GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005061.989.23-2 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Pariquera-Açu.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Milton José Lauriano.
Advogado: Ivan Moizes Ilkiu (OAB/SP nº 346.849).
Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de abril de 2025, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, das contas apresentadas pelo responsável pela Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, relativas ao exercício de 2023, dando-lhe quitação, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, cientificada a Origem, por meio do voto do Relator, inserido aos autos, das recomendações nele expostas, devendo a equipe de Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Esta decisão não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento, quando oportuno, deste processo.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm